



LEI MUNICIPAL N° 1.647, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,6% (quatro vírgula seis por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.308, de 23 de junho de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT,
23 de abril de 2012.

Trabalhando para todos

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal